

Programa de Integridade

# POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

# Sumário

1 DO OBJETIVO.....	3
2 DA ABRANGÊNCIA.....	3
3 DO GRUPO GIRASSOL .....	3
4 PRINCIPIOS .....	3
5. DIRETRIZES GERAL .....	3
6. PROGRAMA DE INTEGRIDADE.....	3
7 DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES .....	4
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
9. DA AREA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO.....	4
10. DA APROVAÇÃO.....	4
11. DA NÃO REPRODUÇÃO.....	4
12 DO PROCESSO DE ASSINATURA.....	4

## 1. OBJETIVO

O objetivo desta Política é corporificar o compromisso do Grupo Girassol na expansão da transparência de suas atividades e na execução de boas práticas de governança.

A presente política visa orientar os colaboradores do Grupo Girassol sobre os princípios e diretrizes relacionados à promoção da transparência que devem pautar suas atividades, bem como estabelecer um ambiente de clareza, segurança e integridade.

## 2. DA ABRANGÊNCIA

As diretrizes descritas nesta Política serão aplicadas a todos os Colaboradores, sejam eles membros da Diretoria, Lideranças, Estagiários, menores aprendizes, trainees e/ou Terceiros (fornecedores/prestadores de serviços/consultores).

## 3. DO GRUPO GIRASSOL

Entende-se por Grupo Girassol todas as empresas que fazem parte do Grupo Econômico:

- ❖ GG Participações S.A.
- ❖ Girassol Agrícola Ltda.
- ❖ Girassol Empreendimentos Ltda.
- ❖ Girassol Comércio de Cereais Ltda.
- ❖ Girassol Reflorestadora Ltda.

## 4. PRINCÍPIOS

A Política de Transparência do Grupo Girassol é fundada nos seguintes princípios:

- ✓ **Transparência:** é orientado pela premissa de que toda informação concernente às atividades operacionais e administrativas será tornada pública, a não ser que haja determinação legal para a preservação da confidencialidade.
- ✓ **Controle e Governança:** tem compromisso de prestar ao Conselho de Administração informações pertinentes a empresa.
- ✓ **Respeito à confidencialidade:** todos os sigilos legais impostos pela legislação brasileira ou estrangeira, se aplicável.

## 5. DIRETRIZ GERAL

Garantir e promover o acesso a todas as informações relacionadas às suas atividades, com a observância dos sigilos legais previstos na legislação brasileira ou estrangeira, se aplicável.

## 6. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade do Grupo Girassol tem por objetivo promover a cultura de integridade em todos os níveis da empresa, integrando instrumentos e áreas de gestão e de controle que visam prevenir, detectar, punir e remediar a ocorrência de irregularidades, fraudes, corrupção e desvios éticos que possam a vir a ocorrer no âmbito da empresa.

O sistema de integridade do Grupo Girassol reúne um conjunto articulado de políticas, diretrizes, normas e medidas implementadas pelas diversas áreas do Grupo e pelas Instâncias de Integridade que visam prevenir, detectar, punir e remediar a ocorrência de irregularidades, fraudes, corrupção e desvios éticos praticados no Grupo.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

O Grupo Girassol emitirá anualmente relatório para a Administração, colaboradores e o público externo com objetivo de divulgar as informações pertinentes ao Grupo., referente a parte de planejamento e produção, gestão de pessoas, benefícios, financeiras, contábil, social, meio ambiente, segurança e saúde no trabalho, programa de integridade e demais assuntos pertinentes.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Esta Política entra em vigor a partir da data da sua aprovação e será atualizada anualmente, ou sempre que for necessário.

## **9. DA ÁREA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

Departamento Jurídico.

## **10. DA APROVAÇÃO**

Diretoria Executiva

## **11. DA NÃO REPRODUÇÃO**

O conteúdo desta Política não pode ser reproduzido sem a devida autorização. Todos os direitos pertencem ao Grupo Girassol.

## **12. DO PROCESSO DE ASSINATURA**

Esta política poderá assinada forma física ou mediante plataforma de assinatura digital/eletrônica mediante a utilização de certificado digital emitido no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, reputando-se plenamente válido, em todo o seu conteúdo, a partir da aposição da última assinatura, informação essa que será reconhecida pelas partes em sua integridade e autenticidade, garantidas por sistema de criptografia, em conformidade com o artigo 10, §2 da Medida Provisória 2200-2/2001, bem como legislação superveniente.

Política de Transparência Aprovada em: 30/05/2021




---

**Neusa Lopes da Costa**

Diretora Executiva

# Girassol

Agrícola

 @girassolagrícola  
 /girassolagrícola  
 /girassol-agrícola

[www.girassolagrícola.com.br](http://www.girassolagrícola.com.br)